



Estado de Pernambuco

PUBLICADO
EM 13/06/94
José Monteiro
Responsável

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 422/94

DE: 10.06.94

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 10/06/94

SECO. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos, proventos e demais vantagens que percebem os servidores da Prefeitura Municipal dos Bezerras, arivos e inativos, inclusive o salário-família a quem têm direito os seus dependentes, ficam reajustados no mesmo percentual de 50% (cinquenta por cento), a incidir sobre os respectivos valores percebidos no mês de maio de 1994.

Paraágrafo Único - O reajuste de que trata o caput deste artigo, vigorará a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no caput do artigo anterior aos valores constantes dos ANEXOS II e III, da Lei Municipal nº 412/94, de 04.03.94, com as alterações efetuadas pela Lei nº 413/94, de 04.03.94, fica adicionado o índice de reposição no valor percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 3º - As Pensões Pecuniárias concedidas por força de Leis Municipais específicas, também serão reajustadas no mesmo percentual fixado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1994.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praca Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 — Bezerras — PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LEI Nº 422/94

DE: 10.06.94

Em 10, 06, 1994
SIC DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 10 de

junho de 1994.

Amaro Rufino da Silva
a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADO
EM 13, 06, 94
5021 amaro
responsável